



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 025/2025

**RETIFICA OS ARTIGO 1º, DA
PORTARIA/IPSL N° 012/2025 QUE
CONCEDE BENEFICIO DE PENSÃO
POR MORTE AO SENHOR CLAUDIO
LEONOR ALVARENGA.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 782/2025 e,

Considerando que ocorreu um equívoco na descrição dos artigos, faz-se necessário retificar o art. 1º do ato concessório.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR os art. 1º da Portaria n° 012/2025 que concede o benefício de **PENSAO POR MORTE** ao senhor **CLAUDIO LEONOR ALVARENGA**.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Conceder PENSÃO POR MORTE ao senhor **CLAUDIO LEONOR ALVARENGA**, em razão do falecimento da ex-segurada **NILZA MARIA MANSK ALVARENGA**, matriculada sob o n° 000272, aposentada no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIA - I/A**, de acordo com a Lei Municipal n° 753/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c o art. 21 alínea I, art 22 alínea I, art 25 alínea VII incisos A e B e art 26 da Lei Municipal n° 1.953/2025 – Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES – IPSL, e ainda, pelo que consta no Processo Administrativo IPSL n° 001488/2025.

LEIA-SE:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º – Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **CLAUDIO LEONOR ALVARENGA**, em razão do falecimento da ex-segurada **NILZA MARIA MANSK ALVARENGA**, matriculada sob o nº 000272, aposentada no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIA - I/A**, de acordo com a Lei Municipal nº 753/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no Art. 21 alínea I, Art 22 alínea I, Art 25 alínea VII incisos A e B, Art 26 parágrafo 6º, Art 27 e Art 29 da Lei Municipal nº 1.953/2025 – Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES – IPSL, e ainda, pelo que consta no Processo Administrativo IPSL nº 001488/2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina / ES, 30 de outubro de 2025.

Gessika Pittol Muller

**Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL**